



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**LEI Nº 1129/2021.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 627.500,00 (*Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais*), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender **Despesa com Agricultura Familiar**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.**

*0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários*

*0.1.24.000.000 – Transferências de Convênio – Outros (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social)*

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>222</b>	44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente	R\$	627.500,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>627.500,00</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>627.500,00</b>
--	--------------------	------------	-------------------

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado *a anular*, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal